



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 1.557/2024
DE 21 DE MARÇO DE 2024.

“CONCEDE A DIFERENÇA PARA ATINGIR OS PERCENTUAIS DA REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUERÊNCIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede-se aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados, integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, a diferença de valor para atingir os percentuais da revisão geral anual, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no importe de 1,00% (um por cento), acumulado em fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 21 de março de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal.